

SALTO DE PIRAPORA JIU-JÍTSU = OPEN =

Aconteceu neste último domingo (20/8) Salto de Pirapora Jiu-jitsu Open na Arena Zitão. Este grande evento contou com mais de 300 atletas inscritos das mais variadas cidades do estado e mais de 100 categorias disputadas. Confira abaixo como ficou a classificação por equipes: Bareia Jiu-jitsu Checkmat • Guego JJ Team Foi um evento de grande sucesso! Agradecemos a presença e participação de todos.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

**LEI COMPLEMENTAR Nº008/2023
De 24 de agosto de 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo expedir Título de Domínio para imóveis do Loteamento Ana Guilherme e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo expedir Título de Domínio aos imóveis do Loteamento Jardim Ana Guilherme, obedecendo aos critérios abaixo elencados:

I - Ao concessionário ou permissionário, que apresentar contrato de concessão ou permissão em seu nome;

II - Ao morador atual, detentor da posse, desde que comprove a cadeia possessória do imóvel, sem nenhum lapso;

III - Ao cônjuge separado detentor da posse da imóvel, desde que comprove o fim do matrimônio ou concubinato, com declaração de anuência expressa, assinada com firma reconhecida da outra parte;

Parágrafo Único - Em todos os casos mencionados no artigo anterior, é necessário apresentar a Certidão Negativa de Débitos do imóvel perante a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Todos os requerimentos serão encaminhados à Comissão de Regularização para análise dos documentos e posterior parecer, deferindo ou não a emissão do Título de Domínio.

Art. 3º - Para solicitar o Título do Domínio que se refere o art. 1º, o requerente deve apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura Requerimento acompanhado dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de estado civil, se casado, apresentar CPF e RG do cônjuge), juntamente com todos os documentos do imóvel que comprovem a cadeia possessória;

Art. 4º - O Título de Domínio do qual trata esta Lei, tem efeito de escritura pública e é registrável perante o 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 24 de agosto de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Decretos

**DECRETO Nº 7060/2023
DE 21 de agosto de 2023**

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO - CPR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso e desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Readaptação - CPR, com autonomia em suas deliberações e cujas atividades são consideradas **múnus** público.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Readaptação - CPR será composta por:

I - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA;

II - CLEUSA MARIA DE CAMPOS;

III - KELI MARIA RIBEIRO;

IV - ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA;

V - JOACIR PEÇANHA MOREIRA;

VI - MIRIÃ ANTÔNIA GARCIA DE SALES;

VII - CRISTIANI DOS SANTOS FERREIRA MARUYA;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Readaptação - CPR será coordenada por **ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Coordenador de Departamento Pessoal.

Art. 4º - As deliberações da CPR serão tomadas por, no mínimo, 04 (quatro) membros.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**DECRETO Nº 7061/2023
De 22 de agosto de 2023.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO que nos dias 07 de setembro de 2023 - quinta-feira, comemora-se a Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023, nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais os executados nas áreas de Saúde, Serviços Funerários, Serviços Públicos, compreendendo a coleta de lixo, a varrição de rua e a operação do aterro sanitário, Guarda Civil, Vigilância e Defesa Civil.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICCOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7062/2023

De 22 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1904/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 0201 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Natureza da despesa: **3.3.90.35** - Serviços de consultoria

Valor: **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais)

Natureza da despesa: **3.3.90.39** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Natureza da despesa: **4.4.90.52** - Equipamentos e material permanente

Valor: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), previsto no artigo 1º, será processado com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 0201 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Natureza da despesa: **3.1.90.11** - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Valor: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)

Natureza da despesa: **3.1.90.13** - Obrigações patronais

Valor: **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)

Natureza da despesa: **3.1.91.13** - Obrigações

patronais - Intra OFSS

Valor: **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais)

Natureza da despesa: **3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Valor: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)

Natureza da despesa: **3.3.90.46** - Auxílio alimentação

Valor: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICCOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7063/2023

De 23 de agosto de 2023

“Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO, na forma que especifica.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no exercício da competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma comissão de negociação permanente entre a Administração Pública e o Sindicato dos Funcionários dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, com competência para participar de estudos e negociações que envolvam assuntos inerentes a recursos humanos, acordo coletivo, bem como, propor soluções de conflitos individuais e/ou coletivos de trabalho;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Negociação, com a seguinte composição:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

a) Jessica Russo de Camargo Teixeira - Representante Prefeitura;

b) Fabio Luis Antas - Representante Prefeitura; e

c) Fabio Lugari Costa - Representante Prefeitura.

II - Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora

a) Elci Luciane Faustino - Dirigente Sindical;

b) Kamilla Dornelas - Dirigente Sindical;

c) Anderson Correia Proença - Dirigente Sindical.

Parágrafo único - De acordo com a matéria a ser discutida e mediante prévio e mútuo consentimento, a Comissão poderá convidar servidor para integrar reunião, com o fim de obter subsídios que possam ser úteis à apresentação de proposta de sua competência.

Artigo 2º - Caberá à Comissão Permanente de Negociação:

I - promover os estudos e negociações das

reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato;

II - propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações do trabalho;

III - analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da Municipalidade e os dos servidores através da representatividade do Sindicato;

IV - propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes.

Artigo 3º - A Comissão reunir-se-á periodicamente de acordo com o calendário por ela preestabelecido.

Artigo 4º - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7064/2023.

De 24 de agosto de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIREITO DE
USO E DOAÇÃO DE LOTES NOS
DISTRITOS INDUSTRIAIS DO
MUNICÍPIO, EM CARÁTER
PRECÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 105, § 3º,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 021/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Outorga a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público a título precário e gratuito, mediante encargos, para a empresa AFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PESADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.981.349/0001-52, dos imóveis infra descritos:

Local: Distrito Industria II - Salto de Pirapora/SP

MÓDULO 30, quadra G

ÁREA: 4.994,517 m².

PERÍMETRO: 299,92

Confrontando com a Rua 02 parte B mede de frente 50,00m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 29 mede 100,04m, do lado direito de quem olha p/ o lote confrontando com o Lote 31 mede 100,02m, nos fundos confrontando com o Lote 32 mede

49,86m. Assim perfazendo uma Área de 4.994,517m².

MÓDULO 31, quadra G

ÁREA: 5.059,001 m²

PERÍMETRO: 300,93m

Confrontando com a Rua 02 parte B mede de frente 50,59m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 30 mede 100,02m, do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com a viela sanitária 4 mede 99,32m mais 0,76m,

nos fundos confrontando com o Lote 32 mede 50,24 m. Assim perfazendo uma Área de 5.059,001m²

Art. 2º - A Concessão é a título gratuito e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

I - realizar toda a manutenção e conservação do imóvel concedido;

II - arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do imóvel concedido;

III - arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel concedido;

IV - arcar com as despesas do consumo de energia elétrica, telefone e água do imóvel concedido;

Art. 3º - O prazo do contrato de Concessão é de 99 (noventa e nove) anos, a contar de sua assinatura.

Art. 4º - Fica defeso à concessionária vender, locar, ou arrendar o imóvel ou parte dele, sem anuência do concedente.

Art. 5º - Fica ainda expressamente defeso à concessionária utilizar o imóvel para outro destino ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste instrumento.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO Nº 7066/2023

De 25 de agosto de 2023.

**“Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.”**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1951/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Desenvolvimento Social

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

01.12.00.08.244.0005-2.045.3.3.50.39
406.....R\$ 1.000.000,00

F.R. 05 - Federal

Art. 2º. O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recurso proveniente de excesso de arrecadação, referente Emenda Federal para a Entidade Socioassistencial Privada - Instituto Adimax, para custeio em ações de treinamento, formação e instrução de dupla (pessoa e cão).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto ocorrerão por conta de recurso federal.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DELLICOLLI DE ALMEIDA

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias

**PORTARIA N.º 12.680/2023
De 16 de agosto de 2023.**

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que **RENATO VELLOSO TRIDAPALLE**, sendo o 3º lugar classificado do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de LUBRIFICADOR,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RENATO VELLOSO TRIDAPALLE**, portador do RG nº 26.XXX.XX0-8 SSP/SP, CPF nº 20X.XXX.XXX-03 e PIS 12X.XXXXX.X6-4, para ocupar o cargo efetivo de LUBRIFICADOR, com a referência salarial 114, a partir do dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Chefe de Seção de Imprensa

**PORTARIA Nº 12.681/2023
De 11 de agosto de 2023.**

“INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão para seleção do plano de trabalho das Organizações da Sociedade Civil qualificadas, para o chamamento público nº 007/2023:

I - Bruno Alexandre Lopes;

II - Loide de Oliveira Rosa Pereira;

III - Amanda Jesus Santos Lobo;

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos imediatos desde a data abaixo exarada.

Salto de Pirapora, 11 de agosto de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Chefe de Seção de Imprensa

**PORTARIA N.º 12.682/2023
De 21 de agosto de 2023.**

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que **MARIA OLIVIA ALVES DE MOURA**, sendo o 10º lugar classificado do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de ASSISTENTE SOCIAL,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MARIA OLIVIA ALVES DE MOURA**, portadora do RG nº 16.XXX.XX8-2 SSP/SP, CPF nº 05X.XXX.XXX-41 e PIS 12X.XXXXX.X9-3, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com a referência salarial 122, a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA N.º12.683/2023
De 28 de agosto de 2023**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo o servidor Pedro Augusto Antonelli de Meira e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 2594/2023, deflagrado em face do relatado, que podem – em tese – configurar infrações ao artigo 138, V e 137, parágrafo único, I e V, 138 e 147, III IV da Lei Complementar 20/1994.

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar 20/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição do servidor.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Ari Rocha Ferraz Junior – Procurador Jurídico

II - Membro: Marco Vinicius de Souza – Supervisor de Ensino

III - Membro: Marcela Barreto – Chefe de Divisão do Ensino Fundamental”

Art. 3º - O servidor deverá ser formal e pessoalmente citada com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entenderem necessários, podendo ser acompanhado de advogados, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

Parágrafo único: O servidor deverá ficar cautelarmente afastado de suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo, nos termos do artigo 155 da Lei Complementar 20/1994 .

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares à funcionária, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

Parágrafo Único - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 28 de agosto de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º12.684/2023
De 28 de agosto de 2023

“Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Sr. Pedro Augusto Antonelli de Meira do exercício de suas funções laborais, conforme

Processo Administrativo
2.594/2023, por 30 (trinta)
dias.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a proteção integral prevista no artigo 3º da Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público previsto no artigo 4º da Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a previsão do art. 147 da Lei 8.112/90 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais, de 11 de dezembro 1990;

CONSIDERANDO a aplicação analógica da Lei 8112/90 aos municípios conforme decidido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no Agravo regimental no REsp 1576667/SP em 15/03/2016.

CONSIDERANDO o descrito pela Secretária de Educação requerendo o afastamento do servidor Pedro Augusto Antonelli de Meira pelos fatos descritos no Processo Administrativo 2594/2023 no qual relata possível agressão à liberdade sexual na Escola Municipal Educação Infantil e Fundamental Jana Marum dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do funcionário público municipal PEDRO AUGUSTO ANTONELLI DE MEIRA, do exercício de suas funções laborais por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, como medida cautelar, em conformidade ao previsto no artigo 147 da Lei 8112/90.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.685 /2023
De 28 de agosto de 2023

“Determina a prorrogação do afastamento da servidora Suzeli Antonia da Silva e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1693/2023 e a Portaria 12.588/2023 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação prevista na Portaria 12.588/2023 e o previsto no artigo 155 da Lei Complementar 20/1994.

CONSIDERANDO o requerido pela Secretaria

Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento cautelar da servidora durante o trâmite do processo administrativo disciplinar por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação.

Salto de Pirapora, 28 de agosto de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Extrato

**Extrato de Termo de Fomento nº 003/2023
Inexigibilidade de Chamamento de Licitação nº
001/2023**

Processo Administrativo nº. 2432/2023

Matheus Marum de Campos, prefeito do município de Salto de Pirapora, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 003/2023, firmado com o **Instituto Adimax** - CNPJ. nº. 23.891.049/0001-87, a transferência de recursos financeiros, oriundo de emenda parlamentar nº 202390600003, para a Entidade Socioassistencial Privada - Instituto Adimax, para custeio das despesas de treinamento, formação e instrução de dupla (pessoa e cão) ao qual serão destinados tanto para adultos com deficiência visual (cães guias), como para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA (de 05 a 10 anos - cães de assistência), pago em parcela única, conforme plano de trabalho, com autorização legal prevista na Lei Municipal nº. 1951/2023, de 17 de agosto de 2023, com abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação do orçamento vigente: Secretaria de Desenvolvimento Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 01.12.00.08.244.0005-2.045.3.3.50.39 406.....R\$ 1.000.000,00 - F.R. 05 - Federal. Salto de Pirapora, 25 de agosto de 2023.



Investindo no
SABER

Uma cidade
evoluída se constrói
com **EDUCAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel da Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Marcia Valéria Ferraro Gomes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e5fe-b104-9960-7840



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 490, ano III, veiculado em 28 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 28/08/2023 às 16:38:18 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e5fe-b104-9960-7840>